

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

PROJETO DE LEI Nº 185 /2021

Dispõe sobre o acesso sanitário seguro a eventos festivos e esportivos, públicos e privados, no município de Olinda.

Art. 1º. Esta lei dispõe o acesso sanitário seguro a eventos festivos e esportivos, públicos e privados, no município de Olinda.

Art. 2º. O acesso aos eventos objeto desta lei deverá obedecer as seguintes exigências:


I- apresentação do comprovante do esquema completo de vacinação contra o COVID-19;

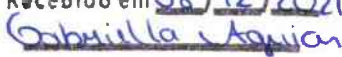
II- os estabelecimentos onde se realizem os eventos deverão disponibilizar a divulgação por todos os meios, de forma ostensiva, visível e escrita do que determina esta lei;

Parágrafo único. Na impossibilidade de atender ao que determina o inciso I deverá ser apresentado o exame laboratorial que comprove a ausência do COVID-19, realizado há, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 08 de dezembro de 2021.


RICARDO SOUSA
Vereador - PSL

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 08/12/2021

Servidor